



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 156**, de 25 de Agosto de 1992.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A SOCIEDADE PESTALOZZI  
DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e declarar de Utilidade Pública Municipal a “SOCIEDADE PESTALOZZI DE IBATIBA-ES”, em decorrência de seus objetivos obviamente explícitos, no Art. 1º, Capítulo I de seu Estatuto, não contrariando por tanto, a Legislação em vigor que rege o assunto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de Agosto de 1992.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.